PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 7/2020-00038/SEMSAS/TERRA ALTA, referente ao procedimento de **Dispensa de Licitação**, que tem como objeto **aquisição de dispenser de álcool em gel de pedal para combate ao COVID – 19 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Neste sentido, com fulcro no ART.24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, esta Controladoria analisou todas as fases da instrução do processo administrativo supracitado, que por sua vez, gerou o contrato de nº 20200142. Tal instrumento terá vigência de 20 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com o valor global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Ademais, o contrato foi elaborado dentro dos parâmetros criados pela Lei 8.666/93, e está assinado pelo responsável do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ALTA E A EMPRESA AVANTTI INDUST. E COMÉRCIO DE MOBILIARIOS URBANOS, ESP, L. LTDA**. Conseguinte, esta Controladoria declara ainda, que o processo e o contrato encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

ASSESSORIA CONTÁBIL

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguintes ressalva(s):

Com base no art. 6º da Resolução Administrativa do n° 29/2017/TCM-PA, de 04 de julho de 2017, a apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e instrumentos congêneres,

observada a exceção prevista no § 1º, do art. 12, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo os seguintes prazos:

(...)
II – na fase de resultado, até 5 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumento congêneres.

Recomenda-se : a observância deste prazo.

( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo, bem como, os Contratos, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

Terra Alta-PA, 28 de maio de 2020.

ASSESSORIA CONTÁBIL

KATSUK COSTA DO NASCIMENTO:97938823287

Assinado de forma digital por KATSUK COSTA DO NASCIMENTO:97938823287
Dados: 2020.05.28 14:59:24 -03'00'

KATSUK COSTA do NASCIMENTO
Controladora Geral do Município de Terra Alta
Decreto Nº 091/2017